

prévia, prevista no n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 312/2001, de 10 de Dezembro, dada pela Direcção-Geral de Geologia e Energia a tais pedidos, nem os requerimentos apresentados pelas empresas a requerer a atribuição de ponto de recepção.

31 de Outubro de 2005. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*.

Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, I. P.

Aviso n.º 10 148/2005 (2.ª série). — Por autorizações da presidente da Comissão para a Igualdade e para os Direitos da Mulher e do vogal executivo do Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, I. P., respectivamente de 24 de Junho e de 16 de Agosto de 2005:

Maria Filomena dos Santos Miranda de Matos, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal da Comissão para a Igualdade e para os Direitos da Mulher — transferida com idêntica categoria para o quadro de pessoal do ex-Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial, aprovado pela Portaria n.º 592-B/93, de 15 de Junho, actual Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, I. P., ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com efeitos a 1 de Novembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Novembro de 2005. — O Director de Serviços, *Amadeu Silvestre*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola

Despacho (extracto) n.º 23 453/2005 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Outubro de 2005 do presidente do conselho de administração do Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas e do Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola, Dr. Joaquim Mestre:

Anabela do Carmo Dias Barbosa e Pedro Miguel Quirino de Sousa — nomeados para a categoria de assistente administrativo especialista, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola, escalão 1 e índice 269, considerando-se exonerados da anterior categoria a partir da aceitação deste lugar. (Não carece de visto do tribunal de Contas.)

25 de Outubro de 2005. — O Director-Coordenador, *Damasceno Dias*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes

Rectificação n.º 1865/2005. — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 9422/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 208, de 28 de Outubro de 2005, rectifica-se que onde se lê «categoria de assistente administrativo principal» deve ler-se «categoria de assistente administrativo especialista».

31 de Outubro de 2005. — A Presidente, *Natércia Cabral*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Secretaria-Geral

Despacho n.º 23 454/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 11 de Outubro de 2005:

Licenciado Fernando Miguel dos Santos Correia, técnico superior principal, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral — nomeado assessor da mesma carreira e do mesmo quadro, ao abrigo dos n.ºs 1, 2, 5 e 6 do artigo 29.º da

Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com efeitos reportados a 20 de Janeiro de 2005, considerando-se exonerado da categoria anterior. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Outubro de 2005. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Jorge Gouveia*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Secretaria-Geral

Aviso n.º 10 149/2005 (2.ª série). — Por despacho do secretário-geral do Ministério da Saúde de 3 de Novembro de 2005, nos termos do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de Agosto, e regulamentação complementar, torna-se pública a abertura do concurso extraordinário do internato médico 2006 — formação específica.

1 — *Prazo de inscrição.* — O prazo de inscrição é de 28 de Novembro a 13 de Dezembro de 2005.

2 — *Das candidaturas.* — Podem candidatar-se a este concurso os médicos portugueses, os médicos nacionais de Estados membros da União Europeia e os que, por força de acordo internacional, usufruem dos mesmos direitos que os de nacionalidade portuguesa, desde que reúnam as seguintes condições:

Tenham concluído o antigo internato de policlínica ou o internato geral, ou que tenham obtido a respectiva equiparação;
Possuam habilitação profissional que lhes assegure o direito ao exercício não tutelado da medicina.

2.1 — As inscrições são efectuadas via Internet, através do *site* da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, www.sg.min-saude.pt, ou, caso não disponham de meios informáticos, nos serviços a seguir indicados:

Em Lisboa — Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, Avenida de Miguel Bombarda, 6, 4.º, 1000-208 Lisboa;

Em Coimbra — Administração Regional de Saúde do Centro, Alameda de Júlio Henriques, 3000-120 Coimbra;

No Porto — Administração Regional de Saúde do Norte, Rua de Santa Catarina, 1288, 4000-447 Porto;

Na Região Autónoma dos Açores — Direcção Regional de Saúde, Solar dos Remédios, Angra do Heroísmo, 9701-855 Angra do Heroísmo;

Na Região Autónoma da Madeira — Direcção Regional de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos, Rua das Pretas, 1, 5.º, Funchal, 9004-515 Funchal.

2.2 — A inscrição feita através da Internet obriga que os candidatos preencham um impresso electrónico do qual devem constar:

Identificação completa do candidato;
Residência e número de telefone (telemóvel, de preferência);
Data e local do nascimento;
Nacionalidade;
Universidade e data da licenciatura em Medicina ou equiparação;
Local onde pretende realizar a prova;
Local onde pretende realizar a opção da área profissional de especialização;
Estabelecimento onde foi frequentado o internato geral e data de conclusão do mesmo ou equiparação;
Dados relativos à actual situação profissional do candidato.

2.3 — Este documento que comprova a inscrição *on line* deve ser impresso em duplicado, assinado e remetido aos serviços indicados no n.º 2.1, acompanhado dos seguintes documentos, que poderão ser substituídos por simples fotocópia de documento autêntico ou autenticado:

- Fotocópia do bilhete de identidade ou, no caso de cidadãos de países que não integrem a União Europeia, autorização de residência, autorização de permanência ou visto de trabalho do tipo IV;
- Certidão de licenciatura em Medicina ou equiparação, com informação final da nota obtida, convertida à escala de 0 a 20 valores, considerando-se, na ausência desta informação, a classificação de 10 valores;
- Certidão comprovativa da frequência com aproveitamento do internato geral ou do reconhecimento da equiparação;
- Certidão comprovativa da inscrição na Ordem dos Médicos, emitida há menos de três meses, para o exercício da medicina não tutelada;
- Documento comprovativo da situação militar ou cívica, quando for caso disso, de que cumpriram as obrigações decorrentes da lei do serviço militar;